

Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento

Processo nº 1605/2018 - Sindicância
Data do encerramento - 19/12/2018

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, incisos I e III, e com base no item 14.10, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu não acolher o Relatório Final da comissão e, para que, mediante o aproveitamento dos atos, se constitua nova comissão apuradora, retomando marcha processual, com a finalidade de se analisar devidamente todas as provas constantes nos autos, em face dos componentes normativos legais e infralegais, respeitadas as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.